



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 687/18
10 DE SETEMBRO 2018

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL MARIA DA PENHA NAS ESCOLAS, A SER REALIZADA ANUALMENTE NO MÊS DE MARÇO NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU.

O **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** sancionou, promulgou e publicou a presente Lei.

Art. 1.º Institui a Semana Municipal Maria da Penha nas Escolas, a ser realizada anualmente no mês de março nas escolas da rede de ensino, com os seguintes objetivos:

- I** – contribuir para a instrução dos alunos acerca da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha;
- II** – estimular reflexões sobre o combate à violência contra a mulher;
- III** – conscientizar a comunidade escolar acerca da importância e do respeito aos direitos humanos;
- IV** – explicar acerca da necessidade do registro nos órgãos competentes das denúncias de violência contra a mulher.

Parágrafo único: A data ora instituída passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do município de Tomar do Geru.

Art. 2.º A Semana de que trata o art. 1º desta Lei poderá ser desenvolvida juntamente às comemorações em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tomar do Geru/SE, 10 de setembro de 2018.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO

ATO SANCIONATÓRIO

O Prefeito de Tomar do Geru/SE, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de complementar, no âmbito das atribuições deste Poder, o Processo legislativo, **SANCIONA, in totum o Projeto de Lei nº 004/2018, datado de 21 de agosto de 2018, que Institui a Semana Municipal Maria da Penha nas Escolas a ser realizada anualmente no mês de março na Rede de Ensino do Município de Tomar do Geru**, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Ordinária de 21 de agosto de 2018.

Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.
Gabinete do prefeito, 10 de setembro de 2018.

Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal

ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se **PROMULGADA a Lei nº 687/2018**, oriunda do Ato Sancionatório acima.

Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2018.

Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a Lei de que tratam estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município de Tomar do Geru.

Tomar do Geru/SE, 10 de setembro de 2018.

George Soares Clementino
Secretário Municipal de Administração - Portaria 193/2017